

PROJETO DE LEI Nº 4.735, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dá denominação de “Padre Abdala” ao Banco de Alimentos do Município de Timóteo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Passa a denominar-se “**BANCO DE ALIMENTOS PADRE ABDALA**”, o Banco de Alimentos, neste Município.

Art. 2º O Executivo Municipal, através do órgão competente, providenciará a identificação que deverá constar em todas as placas, documentos oficiais, registros e comunicações referentes ao Banco de Alimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2026.

Marcus Fernandes
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente homenagem visa reconhecer a expressiva contribuição do Padre Abdala para o desenvolvimento social e comunitário do município, especialmente por sua atuação no enfrentamento da fome, da vulnerabilidade social e da desigualdade - princípios que também norteiam o funcionamento do Banco de Alimentos.

Dessa forma, contamos com a colaboração dos nobres pares para que essa homenagem possa refletir o grande valor do Padre Abdala para a nossa comunidade, assim como o Banco de Alimentos terá um papel essencial na luta contra a fome e o desperdício de alimentos em nosso município, garantindo acesso a alimentação de diversas famílias em situação de vulnerabilidade.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2026.

Marcus Fernandes
Vereador